



CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

CNPJ: 23.041.569/0001-09
Coronel Pinto Ribeiro s/n – centro
CEP: 68.280-000 – Faro – Pará.
camarafaro@gmail.com



PARECER Nº 015/2017

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E FINANÇAS.

***PARECER AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº001/2017
INSTITUI O PLANO DIRETOR
DO MUNICÍPIO DE FARO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Relator: Vereador Djalma Pereira de Souza

I Voto do Relator

Ao referir-se sobre o Projeto de Lei Complementar Nº001/2017, o relator considerou jurídico e constitucional.

Diante do exposto, e tudo que consta no referido projeto, este relator vota com o parecer favorável.

II Voto da Comissão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, adequada técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do ***PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2017 de Aatoria do poder executivo.***

Sala das Sessões da Comissão de Justiça, Legislação e Finanças da Câmara Municipal de Faro. Em 16 de outubro de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

CNPJ: 23.041.569/0001-09
Coronel Pinto Ribeiro s/n - centro
CEP: 68.280-000 - Faro - Pará.
camarafaro@gmail.com



JEVANILSON GONÇALVES DE SOUZA
Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E FINANÇAS

DJALMA PEREIRA DE SOUZA
Relator

PROJETO DE LEI Nº 100/2017
O PLANO DIRETOR
MUNICÍPIO DE FARO E DA
PROVIDÊNCIAS

SEBASTIÃO MORAES DUQUE
Membro

Assembleia aprova o Projeto de Lei Complementar nº 100/2017, o qual estabelece o Plano Diretor Municipal de Faro e das Providências, em conformidade com o art. 182 da Constituição Federal de 1988 e o art. 1º da Lei Complementar nº 100/2017.

II Voto de Comissão

Em sessão de 15 de outubro de 2017, a Comissão de Justiça, Legislação e Finanças da Câmara Municipal de Faro, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 100/2017, em conformidade com o art. 182 da Constituição Federal de 1988 e o art. 1º da Lei Complementar nº 100/2017.

Sala de Sessões da Comissão de Justiça, Legislação e Finanças da Câmara Municipal de Faro, em 15 de outubro de 2017.